



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 3.225, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO INTEGRAL DOS LOTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'RESIDENCIAL GOLDEN CLASS', NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que restaram cumpridas integralmente pela empresa loteadora Par Administração e Representação Comercial Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 12.973.802/0001-67, referente ao loteamento denominado "Residencial Golden Class" as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 030/2012/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2.403 de 27 de Dezembro de 2012, extraído do Processo Administrativo 6029/2016;

Que o Termo de Compromisso, assinado em 26 de Dezembro de 2012, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 10 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento integral dos lotes, atestado pelo Relatório de Vistoria emitido em 07 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Par Administração e Representação Comercial Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 12.973.802/0001-67, com sede na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.150, sala G, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado "Residencial Golden Class".

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento geral da caução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de Novembro de 2016.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**